



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.947/2021

Dispõe sobre a autorização da criação e denominação de Parque Ecológico e da outras providências.

O povo de Manga por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do **PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MANGA**, área de proteção ambiental permanente, com propósitos culturais, paisagísticos e de turismo, definido como unidade de preservação e alternativa de lazer à comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PARQUE ECOLÓGICO será situado dentro do perímetro urbano do município de Manga, localizado em quarteirão único, iniciando após o término do Fórum João Cunha Ortiga, no início da Rua Coronel Joaquim Lôpo, até o início da sede da COPASA, ao final da mesma rua, como mostrado no documento em anexo.

Art. 2º - Para implantação da área de proteção ambiental do Parque Ecológico, o Município poderá contar com a participação operacional e financeira de órgãos públicos e/ou privados, em parcerias estabelecidas por meio de Convênios, visando alcançar os objetivos principais de instalação e manutenção do espaço.

Art. 3º - O Município de Manga poderá consignar em seu orçamento anual dotações específicas para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Parque Ecológico.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal poderá providenciar a colocação de placas indicativas no local.

Art. 5º - Fica denominado de "**PARQUE MUNICIPAL ANTERO CHAVES**", espaço acima citado.

Art 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga/MG, 24 de Agosto de 2021.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

Localização (INÍCIO - TÉRMINO) de espaço público agora denominado PARQUE MUNICIPAL ANTERO CHAVES.

